



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 47

Processo nº 23118.004557/2023-01

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47/2023/UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (154055)

OBJETO: Aquisição de Material de Áudio, vídeo e foto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.226,42 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023/UNIR

(Processo Administrativo n.º 23118.004557/2023-01)

Torna-se público, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material para Áudio, Vídeo e Foto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.1.1. Gestão/Unidade: 15254/154055

2.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

2.1.3. Programa de Trabalho: 170404/224962

2.1.4. Elemento de Despesa: 449052/339030

2.1.5. Plano Interno: F8282G01CIN

2.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, na presente licitação, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao disposto no quadro seguinte:

VALOR (R\$)	ITENS
0,25	04, 05 e 11
0,50	06, 13, 16 e 18
1,00	01, 02, 03, 07, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21 e 22
5,00	08 e 09

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes e sociedades cooperativas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio no sistema eletrônico de compras, sempre que a licitante for convocada pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na

licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.unir.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e de contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.12.14.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: correio eletrônico licitacao@unir.br.

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser redigidos em língua portuguesa e enviados em formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.gov.br/compras/pt-br, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento de bens.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Flávio Duarte Vargas

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 199/2023/DCCL/PRAD/UNIR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DUARTE VARGAS, Pregoeiro(a)**, em 28/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1608517** e o código CRC **468079C2**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 134/2023 (SEI Nº 1442649)

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 112/2023 (SEI Nº 1396196)

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx.

OFÍCIO Nº xxx/2023/_____/_____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 23118.004557/2023-01

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de Material para Áudio, Vídeo e Foto

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. **23118.004557/2023-01** resultado do **Pregão Eletrônico TRAD nº. 47/2023/UNIR**, AUTORIZO, em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência anexo ao edital do **Pregão Eletrônico TRAD nº. 47/2023/UNIR**, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

A contratada reconhece que o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital do **Pregão Eletrônico TRAD nº. 47/2023/UNIR** e seus anexos, e ainda que a a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

xx

Coordenador de Almoarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

xx

Representante legal da contratada

Termo de Referência 134/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
134/2023	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	FILIPE DIONE SOUZA GORZA	30/11/2023 13:26 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90023/2022	23118.004557/2023-01

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **Material de Áudio, vídeo e foto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	GARANTIA MÍNIMA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	APRESENTADOR MULTIMÍDIA, distância mínima: 20 m, características adicionais: usb e sem fio, frequência: 2,4 ghz, compatibilidade: pc / notebook, windows 98 / 2000 / xp, fonte alimentação: 2 pilhas aaa	344236	UNIDADE	36	30 dias	R\$ 126,85	R\$4.566,60
2	BOLSA TRANSPORTE, material: nylon balístico, modelo: transporte tripé, aplicação: transporte equipamento fotográfico, cor: preta, dimensões: 90 cm, características adicionais: semi-maleável, com alça	465487	UNIDADE	12	30 dias	R\$ 155,08	R\$ 1.860,96
3	BOLSA TRANSPORTE, modelo: câmera fotográfica digital canon, referência: eos rebel t6i, aplicação: equipamentos fotográficos, material: náilon	446039	UNIDADE	6	30 dias	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00

4	CABO ÁUDIO E VÍDEO, comprimento cabo: 1,8 m, aplicação: externa, características adicionais: c/ malha blindagem p/ condutor em cobre eletrolí-, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento condutor: polietileno	300274	UNIDADE	10	30 dias	R\$ 21,07	R\$ 210,70
5	CABO ÁUDIO E VÍDEO, aplicação: áudio e vídeo, comprimento: 5 m, material condutor: cobre, tipo cabo: blindado e flexível, conectores: p10-xlr macho	450323	UNIDADE	40	30 dias	R\$ 29,66	R\$1.186,40
6	CABO EXTENSOR, material: cobre, aplicação: multimídia, comprimento: 20 m, características adicionais: filtro de ferrite nas duas pontas para reduzir int, tratamento superficial: borracha, tipo saída: conectores hd15 macho x macho, padrão: vga /svga/rgb	413996	UNIDADE	92	30 dias	R\$ 86,45	R\$ 7.953,40
7	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, resolução horizontal: 1920, resolução vertical: 1080, tipo sensor: speed dome	479532	UNIDADE	1	30 dias	R\$ 372,84	R\$ 372,84
8	CONJUNTO ILUMINACAO, tipo: estúdio audiovisual, características adicionais: contendo softbox, tripé e lâmpada, tipo lâmpada: fluorescente, potência lâmpada: 150 w, voltagem: 110	477899	UNIDADE	3	30 dias	R\$ 514,43	R\$ 1.543,29
9	CONJUNTO ILUMINACAO, tipo: kit sombrinha difusora, características adicionais: contendo tripé e soquete duplo e 27: 3 seções	452766	UNIDADE	2	30 dias	R\$ 641,82	R\$ 1.283,64
10	CONJUNTO ILUMINACAO, tipo: kit sombrinha refletora, características adicionais: dimensões: 80 cm de diâmetro / bolsa transporte	452764	UNIDADE	2	30 dias	R\$ 209,33	R\$ 418,66
	FONE OUVIDO, conector: p2, tipo: intra auricular, características adicionais: estéreo,						

11	com protetores de silicone, frequência: 20 a 20.000 hz, potência: 50 mw, comprimento fio: 1,20 m	449990	UNIDADE	25	30 dias	R\$ 26,22	R\$ 655,50
12	FONE OUVIDO, modelo: shm7500/00 (philips), tipo microfone: omnidirecional, aplicação: computador, tipo: headset, características adicionais: stéreo; controle volume sem distorções; opção voz em, frequência: (microfone) 50hz-15khz; (alto-falante) 20hz-20, impedância: 32 ohm, potência: 100 (máxima) mw, comprimento fio: 3 m	344458	UNIDADE	33	30 dias	R\$ 198,82	R\$ 6.561,06
13	FONE OUVIDO, tipo fone: headset com protetor auricular, acoplamento auricular: sobre as orelhas, cor: preta, tipo: headset, frequência: 12hz a 28 khz, potência: 30 mw	480914	UNIDADE	2	30 dias	R\$ 89,66	R\$ 179,32
14	FONE OUVIDO, tipo fone: headset s/fio possuindo fone ouvido alcochoados, c, tipo: headsets usb, características adicionais: microfone unidirecional com movimentação mínima de, frequência: (fones) 20-20000 hz (mín.); (microfone)100-10000(mín, comprimento fio: 1,50 m	373823	UNIDADE	11	30 dias	R\$ 168,00	R\$ 1.848,00
15	FONE OUVIDO, tipo fone: usb 2.0+edr, tipo: headset, características adicionais: alcance mínimo de 10m, autonomia mínima de 5hs de	390435	UNIDADE	3	30 dias	R\$ 147,70	R\$ 443,10
16	PEÇA / COMPONENTE MICROFONE, componentes: canopla para microfone de mão, características adicionais: cor branca, formato triangular médio, interior em	381769	UNIDADE	5	30 dias	R\$ 83,06	R\$ 415,30
17	PEDESTAL BANNER, acabamento superficial: fosco, características adicionais: tripé base articulada e regulagem altura, haste te, material estrutura: alumínio anodizado, altura máxima: 1 a 3 m	342662	UNIDADE	15	30 dias	R\$ 112,80	R\$ 1.692,00

18	PEDESTAL BANNER, acabamento superficial: fosco, características adicionais: tripé com base articulada e regulagem de altura, material estrutura: alumínio anodizado, altura máxima: 1,80 m	377675	UNIDADE	74	30 dias	R\$ 87,11	R\$ 6.446,14
19	TRIPÉ, material: alumínio, altura máxima: 1,40 m, peso: 1 kg, capacidade: 3 kg, tipo cabeça: giratória, peso cabeça: 0,5 kg, capacidade cabeça: 3 kg, aplicação: câmara fotográfica ou filmadora, quantidade hastes: 4, características adicionais: pernas com ajustes, e travas em 3 estágios	445690	UNIDADE	8	30 dias	R\$ 234,65	R\$ 1.877,20
20	TRIPÉ, material: alumínio, altura máxima: 3 m, aplicação: suporte fundo infinito portátil, características adicionais: 1 bolsa para transporte, altura mínima: 95 cm	475998	UNIDADE	8	30 dias	R\$ 277,97	R\$ 2.223,76
21	TRIPÉ, material: alumínio, altura mínima: 0,81 m, aplicação: câmara fotográfica ou filmadora, capacidade: 4 kg, peso: 2,4 kg, altura máxima: 1,80 m	465786	UNIDADE	6	30 dias	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
22	TRIPÉ, material: alumínio, capacidade: 4 kg, características adicionais: bolsa p/ transporte /fechado 69cm/movimento 3 eixos, peso: 1,90 kg, altura máxima: 1,65 m	395188	UNIDADE	5	30 dias	R\$ 364,91	R\$ 1.824,55

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, por local de entrega:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL DE ENTREGA									
UASG 154055 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA									
ITEM	ARIQUEMES	CACOAL	GUAJARÁ-MIRIM	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	ROLIM DE MOURA	VILHENA	PORTO VELHO	TOTAL
01		6					5	25	36
02								12	12
03								6	6

04	10								10
05								40	40
06			22					70	92
07						1			1
08								3	3
09								2	2
10								2	2
11					25				25
12		8						25	33
13							2		2
14						11			11
15								3	3
16								5	5
17	15								15
18				24				50	74
19								8	8
20								8	8
21								6	6
22								5	5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da emissão da ordem de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...~~

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Justificativa: Inclusão de item previsto na Cláusula Segunda do Modelo de Contrato Pregão/Compras Lei 14.133 (maio/2023), considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação, o qual será substituído por instrumento equivalente.

~~1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação:~~

Justificativa: Não haverá celebração de contrato na presente licitação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~ID PCA no PNCP: [...];~~

~~Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~ID do item no PCA: [...];~~

~~Classe/Grupo: [...];~~

~~Identificador da Futura Contratação: [...];~~

~~OU~~

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, **assim como as relacionadas abaixo:**

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

3.1.4. Em caso de divergência de informações entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, deve prevalecer o que consta neste Termo de Referência, uma vez que o mesmo foi revisado e ajustado após o Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Inclusão de informações sobre a descrição da solução como um todo, para melhor definição do objeto.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação e aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

Justificativa: Os critérios de sustentabilidade gerais encontram-se descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não será indicado marcas ou modelos.

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marcas ou produtos.

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Na presente contratação não será exigida amostra.

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):,~~

~~4.9.2. Itens (...):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Na presente contratação não consta exigência de carta de solidariedade.

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Justificativa: Na presente contratação não consta exigência de amostra, marca e/ou carta de solidariedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **por se tratar de compra de entrega imediata.**

OU

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento **de cada nota de empenho**, em remessa única.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um)** dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Município	Endereço	Telefone
Ji-Paraná	Rua Rio Amazonas, 351 - Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-726	(69) 3416-7900
Rolim de Moura	Av. Norte Sul, nº 7300, Bairro Nova Morada, CEP: 76940-000	(69) 3449-3801
Porto Velho	Campus José Ribeiro Filho, BR 364, km 9,5 sentido Rio Branco	(69) 2182-2152 / (69) 2182-22136
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 3450 - St. Institucional, CEP: 76.870-563	(69) 3536-2551
Cacoal	Rua Manoel Vitor Diniz, 2380, Jardim São Pedro II, Cacoal-RO	(69) 3416-2602
Presidente Médici	Rua da Paz, 4376, Lino Alves Teixeira, Presidente Médici-RO	(69) 3471-1954
Vilhena	Av. Rotary Club, 3756, Jardim Social, CEP: 76980-000	(69) 3316-4502
Guajará-Mirim	BR-425, 6656 - St. 08, Guajará-Mirim - RO, 76850-000	(69) 3541-2078

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Justificativa: Na presente contratação não consta a aquisição de produto perecíveis.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~00~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~00~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.3.1. São obrigações do Contratante:

5.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.

5.3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Justificativa: Inclusão das obrigações da Contratada e da Contratante previstos nas Cláusulas oitava e nona do Modelo de Contrato Pregão/Compras Lei 14.133 (maio/2023), considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.10.1.2”, “6.10.1.3” e “6.10.1.4” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.10.1.5”, “6.10.1.6”, “6.10.1.7” e “6.10.1.8” do subitem acima deste instrumento, bem como nos subitens “6.10.1.2”, “6.10.1.3” e “6.10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.2.4. **Multa:**

6.10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

6.10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 6.10.1.5. a 6.10.1.8., de 10% a 30% do valor do Contrato.

6.10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 6.10.1.3, de 10% a 15% do valor do Contrato.

6.10.2.4.4. Para infração descrita no subitem 6.10.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6.10.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 6.10.1.4, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6.10.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 6.10.1.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

6.10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6.11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

6.11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.5.3. Indenizações e multas.

6.11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.13. ALTERAÇÕES

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. FORO (art. 92, §1º)

6.14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Justificativa: Inclusão das Infrações e Sanções Administrativas, dos termos para Extinção Contratual, dos Casos Omissos, das Alterações Contratuais e do Foro para dirimir litígios, ambos previstos nas cláusulas décima primeira, décima segunda, décima quarta, décima quinta e décima sétima do Modelo de Contrato Pregão /Compras Lei 14.133 (maio/2023), considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação.

As alterações em relação a redação constante no Modelo de Contrato Pregão/Compras Lei 14.133 (maio/2023) foram destacadas em verde (ajustes) e em azul (preenchimento).

6.15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.15.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.15.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

6.15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

6.15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Justificativa: Inclusão das condições para a formalização da contratação, considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação, documento este que será substituído por instrumento equivalente.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

7.6. REAJUSTE

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/11/2023.

7.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Justificativa: Inclusão dos termos de Reajuste previstos na Cláusula Sétima do Modelo de Contrato Pregão /Compras Lei 14.133 (maio/2023), considerando que não haverá celebração de contrato para a presente licitação, o qual será substituído por instrumento equivalente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “C”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Justificativa: Os itens da presente contratação são para entrega imediata, sendo dispensável a Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III, art. 70 da lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971,~~

~~8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação, b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia, d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

Justificativa: Os itens da presente contratação são para entrega imediata, sendo dispensável a Qualificação Técnica, nos termos do inciso III, art. 70 da lei 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.226,42

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.226,42 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários [apostos na tabela do item 1.1 deste instrumento](#).

~~00~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$:....~~

~~00~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [15254/154055](#)

II) Fonte de Recursos: [1000000000/1444000000](#)

III) Programa de Trabalho: [170402/170404](#)

IV) Elemento de Despesa: [339030/449052](#)

V) Plano Interno: [F20RKG01CIN/F8282G01CIN](#)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARAH CAROLINA SANTOS SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 13:09:03.

FILIPE DIONE SOUZA GORZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 12:48:14.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 13:26:58.

Estudo Técnico Preliminar 112/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.004557/2023-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A elaboração desse Estudo Técnico Preliminar busca avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar uma contratação para a compra de aparelhos de áudio e vídeo pela Universidade Federal de Rondônia e seus campi.

2.2. A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é a única Universidade Pública do Estado de Rondônia, tendo como sede administrativa a cidade de Porto Velho e atuando em todo o Estado de Rondônia, por meio dos campi localizados nas cidades de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

2.3. A UNIR oferece à comunidade cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, e é uma importante Instituição no processo de desenvolvimento regional no Estado, respondendo por parcela representativa da produção científica e pela formação de profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento.

2.4. O comprometimento da UNIR com ensino e pesquisa faz parte da política da Instituição, não se restringindo ao cumprimento da legislação, visto que tal comprometimento está explícito em sua missão institucional: “Produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades Amazônicas, visando o desenvolvimento da sociedade”, cuja finalidade está fundamentada no tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e claramente definidos no Estatuto da Instituição.

2.5. Para o cumprimento qualificado do papel institucional de garantir condições mínimas para elaboração e organização da infraestrutura física, as aquisições de **Material para Áudio, Vídeo e Foto** são imprescindíveis para o desenvolvimento e manutenção do pleno funcionamento as atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais e experimentais internamente e externamente da instituição.

2.6. Esta contratação visa proporcionar o atendimento das demandas planejadas pelas Unidades Administrativas e acadêmicas demonstradas nas Oficializações de demanda anexa a esse estudo.

2.7. As aquisições se justificam pela necessidade de equipar, repor ou melhorar os ambientes na realização de suas atividades laborais, quer sejam administrativas, operacionais ou de pesquisa, ensino ou extensão da UNIR, garantindo a qualidade nos serviços prestados e entrega de produtos e resultados efetivos aos cidadãos.

2.8. E ainda, a necessidade de registro das ações executadas na Universidade, com o objetivo de **divulgar à sociedade externa e interna**, de modo a propiciar o conhecimento, participação e acompanhamento desta. Confere-se, desta forma, os efeitos da publicidade, como transparência, legitimidade e eficácia.

2.9. Assim, objetivamos solucionar, ou amenizar, as necessidades supramencionadas, equipando a Universidade com materiais de áudio, vídeo e fotografia, melhorando dessa forma, sua estrutura audiovisual, possibilitando a execução das atividades com excelência, o que por consequente ampliará o interesse de participação da sociedade e de promoção das atividades.

2.10. As demandas foram extraídas do documento interno confeccionado pela Diretoria de Compras, Contratos e Licitações-DCCL, SEI/UNIR nº 1301237, que apresenta a consolidação das demandas de todas as unidades requisitantes da UNIR cadastradas e homologadas no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Campus de Cacoal	Prof. Dr. Cleberon Eller Loose
Campus de Ji-Paraná	Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro
Campus de Rolim de Moura	Prof. ^a Dr. ^a Gilmara Yoshihara Franco
Campus de Vilhena	Prof. Me. Elder Gomes Ramos
Núcleo de Ciências Humanas (NCH)	Prof. Walterlina Barboza Brasil
Pró-Reitora em Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA	Prof. Neiva Cristina de Araujo
Campus de Ariquemes	Profa. Dra. Márcia Ângela Patrícia
Campus de Guajará-Mirim	Prof. Dr. Gabriel Cestari Vilardi
Campus de Presidente Medici	Prof. Dr. Clodoaldo de Oliveira Freitas
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas- NUCSA	Prof. Dr. Paulo Cesar Gastaldo Claro
Diretoria de Educação à Distância- DIRED	Prof. Me. Luciana Teixeira
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra- NCET	Prof. Dr. Ariel Adorno de Sousa
Pró- Reitoria de Pesquisa, Ensino e Extensão- PROPESQ	Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Núcleo de Tecnologia- NT	Prof Dr Petrus Luiz de Luna Pequeno
Campus de Porto Velho- PVH	FABRICIO DONIZETI RIBEIRO SILVA
Pró- Reitoria de Administração- PRAD	Pró-Reitor Marcos Cesar dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Garantia/ assistência técnica:

4.2.1. A garantia para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** da Tabela 1 disposta no item 6.4. desse ETP, são de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela UNIR

4.2.2. O fornecedor custeará todo traslado dos móveis para a unidade responsável pela assistência técnica quando não for possível fazê-lo nas dependências da Universidade.

4.2.3. Durante o prazo estabelecido acima dos móveis que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos e instalados no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Contratante.

4.2.4. A garantia para os demais itens da tabela disposta no 6.4. desse ETP não contemplados no item 4.2.1. são de 30 dias, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela UNIR.

4.3. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, dentre outros).

4.4. As amostras e/ou catálogos poderão ser solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

4.5. O fornecedor deverá apresentar declaração de que os produtos serão novos e dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando o contratado obrigado a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

4.6. Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.7. As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, , a saber:

4.7.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Art. 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) o qual dispõe os princípios que devem ser observados, entre eles a economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG-Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.7.2. E ainda, os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:

4.7.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

4.7.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.7.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.7.3. No que couber para cada item as normativas abaixo:

4.7.2.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas específica para cada item e para o item itens 1 a 15 e 19, 20, 24 a 27 devem estar conforme a ABNT NBR IEC 60065:2009.

4.7.2.2. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

4.8. Ocorreu a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a busca por CATMAT sustentáveis no site eletrônico: "<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search>", porém, não foi localizado CATMAT sustentáveis para os referidos itens pretendidos para aquisição.

4.9. Os produtos devem ser entregues nas localidades indicadas conforme ordem de fornecimento e respectiva emissão de empenho.

4.10. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessas únicas nos seguintes endereços:

Município	Endereços	Telefone
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes – RO, Bloco D. CEP: 76872-848	(69) 3535-3563 (69) 98407-6008
Cacoal	Rua Manoel Vitor Diniz, 2380 - Jardim São Pedro II, CEP: 76.962-269	(69) 3416-2603
Ji-Paraná	Rua Manoel Vitor Diniz, nº 2380, Bairro Jardim São Pedro II, CEP: 76.962-269.	(69) 3416-7900
Rolim de Moura	Av. Norte Sul, nº 7300 - Nova Morada, CEP: 76940-000	(69) 3449-3801
Vilhena	Av. Rotary Clube, nº 3756 - Jardim Social, 76.981-340	(69) 3316-4501
Porto Velho	BR 364, Km 9,5 CEP: 76801-059	(69) 2182-2154
Vilhena	Av. Rotary Clube, 3756 - Jardim Social, Vilhena - RO, 76.981-340	(69) 3316-4501

5. Levantamento de Mercado

5.1. Fora realizado o levantamento do mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos, tal pesquisa, verificou-se não terem usado novas tecnologias, metodologias e inovações, visto que, os bens objeto deste estudo preliminar são bens de natureza comum, e o próprio Mercado se ocupa de esta sempre inovando com alta tecnologia e os produção tem grau de obsolescência rápida e logo saem do mercado, portanto, tal solução encontrada pela Administração será continuada, visto que o registro de ata ser a melhor tipo de licitação para compra desses itens . Abaixo seguem as contratações similares:

5.1.1. Foram analisadas as contratações da UASG: 791609, Pregão 40/2022; UASG: 985531, Pregão 57/2022; UASG: 160170, Pregão: 11/2021 e UASG: 070004, Pregão: 53/2021; UASG 070004, Pregão: 01/2022, UASG 980451 e Pregão: 04/2021, e observou que a metodologia para contratação foi a mesma, pregão eletrônico por registro de preço

5.2. Observou-se que as contratações realizadas pelos órgãos foram realizadas, na maioria, por Sistema de Pregão, favorecendo assim a amplitude da concorrência.

5.2.1. A melhor forma é o Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências. Uma maneira mais rápida para realizar a aquisição desses bens é sempre a modalidade pregão eletrônico.

5.2.2. Conforme prevê o Art. Art. 6º, XLV da Lei 14.133/2021 - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

5.2.3. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do parágrafo único do Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado que favorece ampla concorrência.

5.3. Desse modo quando da realização das pesquisas de mercado fora identificado que não há inovação nas contratações públicas para os objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Obedecendo à Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório, baseou-se nos parâmetros I e III do art.5º da respectiva norma, buscando preços compatíveis com o mercado fornecedor. As consultas às potenciais contratadas fora realizado através de pesquisas na internet por intermédio da ferramenta Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, e dados de pesquisa publicada em mídia especializada

5.5. O mapa comparativo de preços (SEI 1364474), documento que materializa os valores apurados, segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5.6. A quantidade de fornecedores não é considerada restrita, desse modo poderá haver a necessidade de flexibilizar os requisitos necessários para a contratação.

5.7. Foram identificados os seguintes fornecedores, em pesquisa de preços:

FORNECEDOR
QUALITY ATACADO LTDA CNPJ/CPF: 15724019000158 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 05462543000144 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
KD INTERNET LTDA CNPJ/CPF: 13602574000181 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
https://wa.me/5577991100859
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-869616844-bag-para-tripe-80-cm-optisom-exclusiva-loja-optisom-_JM?matt_tool=44219972&matt_word
https://www.magazineluiza.com.br/bolsa-greika-transporte-aces-fotograficos-dims-100x18x13cm/p/gabb64c0ja/cf/cfbe/
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 86573904000121 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 31672925000102 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 36668854000198 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
Cabo audio e video, site da amazon
Cabo audio e video, mundomax
cabo audio e video negoautosom
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 40689972000150 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 10806106000130 Porte do Fornecedor: Pequena Empres
C O AMARAL CNPJ/CPF: 37392691000126 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
JONI ROBERTO ZIN CNPJ/CPF: 37916348000133 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
ALZOTEC INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 17775469000103 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
ALZOTEC INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 17775469000103 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 19140331000155 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
ESTRUTTOS LTDA CNPJ/CPF: 17839055000192 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 08096586000141 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 23361387000107 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
ALTAIR NIENKOTTER CNPJ/CPF: 33344757000151 Porte do Fornecedor: Não Informado
VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 20279680000131 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
L.T. PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 45520466000156 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
ANCESTRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 16576709000170 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
INFOJURUA LTDA CNPJ/CPF: 37837041000147 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS CNPJ/CPF: 27130609000131 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
CASA DO FILME LTDA CNPJ/CPF: 92884550000139 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
K. K. D. BATISTA LTDA CNPJ/CPF: 44816310000154 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
QUALITY ATACADO LTDA CNPJ/CPF: 15724019000158 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
WEN SOLUTION LTDA CNPJ/CPF: 22816470000160 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
PUJANTE COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA CNPJ/CPF: 31033647000143 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 33493166000146 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
SCORPION INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 04567265000127 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

Fone de ouvido, lojas sti
ANTONIA RAIMUNDA ALVES CNPJ/CPF: 12560585000183 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
C O AMARAL CNPJ/CPF: 37392691000126 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
COMOSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 27895688000171 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ/CPF: 14661578000101 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA CNPJ/CPF: 48199956000190 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
ALZOTEC INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 17775469000103 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 40689972000150 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA CNPJ/CPF: 36310930000199 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
Fone de ouvido, lojas TSI
WALTER ISLIKER PATRIA CNPJ/CPF: 08141080000107 Porte do Fornecedor: Não Informado
ACRILDAM IND E COM DE ARTEFATOS DE ACRILICO LTDA CNPJ/CPF: 19173186000109 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
Peça, microfone mercado livre
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA CNPJ/CPF: 31709675000138 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF: 40939881000125 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
Pedestal, banner mercado livre Porta Banner 3mt C Garras Tripé Suporte Pag3300 Parcelamento sem juros (mercadolivre.com.br)
FABRICIO RACHADEL COSTA CNPJ/CPF: 33618396000194 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
CONNECTGOV LTDA CNPJ/CPF: 38047263000129 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 29432207000117 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
PEREIRA E LOPES REPRESENTACOES DE MURIAE LTDA CNPJ/CPF: 45039975000161 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 47919150000167 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
TRIPE, site da amazon
ANCESTRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 16576709000170 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS CNPJ/CPF: 13728507000108 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
M. F. MACHADO SOARES CNPJ/CPF: 03230856000141 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
OMEGA EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 42180772000100 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa
L.T. PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 45520466000156 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 36668854000198 Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DM PHOTO LTDA CNPJ/CPF: 26142097000160 Porte do Fornecedor: Não Informado
F. S. HELLWIG NACHTIGALL CNPJ/CPF: 37255451000180 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
Tripé, fornecedor Lucas Lapa, https://www.lucaslapa.com.br/produtos/tripe-em-aluminio-cabeca-hidraulica-160m/

5.8. O objeto do processo será dividido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo não máximo a amplitude licitatória.

5.9. Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições:

5.9.1. Vale ainda salientar que, em decorrência da especificidade do material a ser adquirido na contratação, há possibilidade de consulta, audiência pública ou realização de diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.9.2. O objeto do processo será dividido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo ao máximo a amplitude licitatória.

5.9.3. A solução proposta é considerada viável, por serem fornecidas por um número amplo de fornecedores, o que garante a participação de um número grande de empresas e consequentemente a concorrência

5.10. Quanto aos itens objeto da contratação, houve consulta ao catálogo de materiais, afim de dar prioridade aos códigos sustentáveis, em cumprimento ao artigo 5º da IN 01/2010/SLTI/MPOG, sendo que os itens sustentáveis encontram-se com esta descrição conforme quadro de exigências apresentados.

5.11. A melhor forma de adquirir os bens mencionados neste ETP é através da compra, pois os bens supracitados irão ser amplamente utilizados pelos setores requerentes, desse modo os equipamentos novos tem uma menor possibilidade de apresentarem defeitos, e, se por ventura apresentarem; a garantia irá ser acionada; o que não seria possível se os bens fossem adquiridos por permuta, doação ou locação. E conforme prevê o inciso III, alínea c, art. 9º da IN 58/22, o levantamento de mercado deve ser basear na escolha da alternativa mais vantajosa a Administração Pública.

5.12. Esta comissão, entende que podem ser adotadas outras opções de logísticas menos onerosa para a Administração Pública, conforme prevê o inciso III, alínea d, art. 9º da IN 58/22, no caso de impossibilidade do que se apresenta no item 5.11.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na aquisição de bens de natureza comum de **Material para Áudio, Video e Foto** para promoção e apoio das ações acadêmicas na UNIR.

6.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo nos incisos IV do art. 78º da Lei 14.133/2021, se faz necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque na instituição, para uso dos diversos setores da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

6.3. Dentre as vantagens do SRP, destaca-se:

6.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

6.3.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

6.3.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

6.3.4. Redução de volume de estoque;

6.3.5. Redução do número de licitações;

6.3.6. Redução dos custos de processamento de licitação;

6.3.7. Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;

6.4. O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUAT MINIMA	GARANTIA
1	344236	APRESENTADOR MULTIMÍDIA, distância mínima: 20 m, características adicionais: usb e sem fio, frequência: 2,4 ghz, compatibilidade: pc / notebook, windows 98 / 2000 / xp, fonte alimentação: 2 pilhas aaa	46	23	30 DIAS
2	465487	BOLSA TRANSPORTE, material: nylon balístico, modelo: transporte tripé, aplicação: transporte equipamento fotográfico, cor: preta, dimensões: 90 cm, características adicionais: semi-maleável, com alça	12	6	30 DIAS
3	446039	BOLSA TRANSPORTE, modelo: câmera fotográfica digital canon, referência: eos rebel t6i, aplicação: equipamentos fotográficos, material: náilon	6	4	30 DIAS
4	300274	CABO ÁUDIO E VÍDEO, comprimento cabo: 1,8 m, aplicação: externa, características adicionais: c/ malha blindagem p/ condutor em cobre eletrolí-, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento condutor: polietileno	10	5	30 DIAS
5	450323	CABO ÁUDIO E VÍDEO, aplicação: áudio e vídeo, comprimento: 5 m, material condutor: cobre, tipo cabo: blindado e flexível, conectores: p10-xlr macho	125	60	30 DIAS
6	413996	CABO EXTENSOR, material: cobre, aplicação: multimídia, comprimento: 20 m, características adicionais: filtro de ferrite nas duas pontas para reduzir int, tratamento superficial: borracha, tipo saída: conectores hd15 macho x macho, padrão: vga/svga/rgb	92	46	30 DIAS
7	479532	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, resolução horizontal: 1920, resolução vertical: 1080, tipo sensor: speed dome	1	1	30 DIAS
8	477899	CONJUNTO ILUMINACAO, tipo: estúdio audiovisual, características adicionais: contendo softbox, tripé e lâmpada, tipo lâmpada: fluorescente, potência lâmpada: 150 w, voltagem: 110	3	2	30 DIAS
9	452766	CONJUNTO ILUMINACAO, tipo: kit sombrinha difusora, características adicionais: contendo tripé e soquete duplo e 27: 3 seções	2	1	30 DIAS
10	452764	CONJUNTO ILUMINACAO, tipo: kit sombrinha refletora, características adicionais: dimensões: 80 cm de diâmetro / bolsa transporte	2	1	30 DIAS
11	449990	FONE OUVIDO, conector: p2, tipo: intra auricular, características adicionais: estéreo, com protetores de silicone, frequência: 20 a 20.000 hz, potência: 50 mw, comprimento fio: 1,20 m	25	12	30 DIAS
12	344458	FONE OUVIDO, modelo: shm7500/00 (philips), tipo microfone: omnidirecional, aplicação: computador, tipo: headset, características adicionais: estéreo; controle volume sem distorções; opção voz em, frequência: (microfone) 50hz-15khz; (alto-falante) 20hz-20, impedância: 32 ohm, potência: 100 (máxima) mw, comprimento fio: 3 m	33	15	30 DIAS
13	480914	FONE OUVIDO, tipo fone: headset com protetor auricular, acoplamento auricular: sobre as orelhas, cor: preta, tipo:	2	1	30 DIAS

		headset, frequência: 12hz a 28 khz, potência: 30 mw			
14	373823	FONE OUVIDO, tipo fone: headset s/fio possuindo fone ouvido alcochoados, c, tipo: headsets usb, características adicionais: microfone unidirecional com movimentação mínima de, frequência: (fones) 20-20000 hz (mín.); (microfone)100-10000(mín, comprimento fio: 1,50 m	11	5	30 DIAS
15	390435	FONE OUVIDO, tipo fone: usb 2.0+edr, tipo: headset, características adicionais: alcance mínimo de 10m, autonomia mínima de 5hs de	3	2	30 DIAS
16	381769	PEÇA / COMPONENTE MICROFONE, componentes: canopla para microfone de mão, características adicionais: cor branca, formato triangular médio, interior em	5	3	30 DIAS
17	342662	PEDESTAL BANNER, acabamento superficial: fosco, características adicionais: tripé base articulada e regulagem altura, haste te, material estrutura: alumínio anodizado, altura máxima: 1 a 3 m	15	8	30 DIAS
18	377675	PEDESTAL BANNER, acabamento superficial: fosco, características adicionais: tripé com base articulada e regulagem de altura, material estrutura: alumínio anodizado, altura máxima: 1,80 m	50	25	30 DIAS
19	445690	TRIPÉ, material: alumínio, altura máxima: 1,40 m, peso: 1 kg, capacidade: 3 kg, tipo cabeça: giratória, peso cabeça: 0,5 kg, capacidade cabeça: 3 kg, aplicação: câmara fotográfica ou filmadora, quantidade hastes: 4, características adicionais: pernas com ajustes, e travas em 3 estágios	8	4	30 DIAS
20	475998	TRIPÉ, material: alumínio, altura máxima: 3 m, aplicação: suporte fundo infinito portátil, características adicionais: 1 bolsa para transporte, altura mínima: 95 cm	8	4	30 DIAS
21	465786	TRIPÉ, material: alumínio, altura mínima: 0,81 m, aplicação: câmara fotográfica ou filmadora, capacidade: 4 kg, peso: 2,4 kg, altura máxima: 1,80 m	6	3	30 DIAS
22	395188	TRIPÉ, material: alumínio, capacidade: 4 kg, características adicionais: bolsa p/ transporte/fechado 69cm/movimento 3 eixos, peso: 1,90 kg, altura máxima: 1,65 m	5	3	30 DIAS

6.5. Disposições relativas à garantia e assistência técnica:

6.5.1. O período de garantia deve ser de, no mínimo, de 30 (trinta) dias para todo(s) o(s) equipamento(s), contado a partir da data do último recebimento/aceite definitivo, a ser emitido por um servidor indicado pela Administração, referente ao (s) equipamento(s) recebido(s) pela UNIR. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindo de fabricação, montagem e desgaste excessivo.

6.5.2. Comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo fornecedor ou o fabricante, arcando com o custo do transporte do produto, caso necessário.

6.5.3. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a CONTRATANTE.

6.5.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

6.5.5. A Contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

6.5.6. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

6.5.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

6.5.8. Durante o prazo estabelecido acima os itens que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5.9. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

6.5.10. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais entregues, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da UNIR.

6.5.11. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

6.5.12. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

6.5.13. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

6.5.14. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.15. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos informados foram dimensionados com base nas justificativas apresentadas pelos setores requerentes, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, pelos setores requisitantes. Em atendimento da necessidade da Administração, são os itens previamente previstos no Documento Interno DCCL SEI nº 1292488, em conformidade das solicitações das unidades requisitantes e cadastradas e homologadas no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023.

7.2. Abaixo, os setores apresentaram individualmente as justificativas de necessidade e quantidades a serem adquiridas em função da necessidade de aquisição através dos respectivos documentos SEI/UNIR (anexo III):

7.3. Alguns setores não apresentaram justificativas dentro do prazo solicitado no Ofício-circular 1349233, porém como as quantidades dos itens solicitados no documento interno DCCL não foram exorbitantes, consideramos que os bens poderão ser adquiridos seguindo o fluxo licitatório normal. Para esses casos a justificativa será representada pelo símbolo asterisco (*)

7.4. Foi enviado um ETP prévio contendo algumas informações aqui presentes, porém despacho 1376973 emitido pela DCCL nos orientando a fazermos algumas correções algumas delas com relação às justificativas apresentadas pelos setores requerentes.

7.5. Desse modo enviamos a cada setor requerente o Ofício- Circular 1388466 para que complementassem as justificativa de modo que apresentassem **fatos concretos sobre a necessidade de compra dos referidos equipamentos: tais como relação de bens inservíveis em processo de desfazimento, fotografias de espaços construídos e pendentes de mobília, projetos de extensão e pesquisas aprovados nas instâncias competentes que necessita dos equipamentos objetos da presente contratação.**

7.6. Abaixo estão os setores que reformularam as suas respectivas justificativas conforme solicitado no despacho DCCL e Ofício-circular 1388466, e outros não; porém foi mantida a primeira justificativa enviada anteriormente solicitada no Ofício-circular 1349233.

UNIDADES REQUISITANTES	Identificação de Documento
Campus de Ariquemes- CADM- ARQ	(*)
Campus de Cacoal - CADM- CAC	(*)
Campus de Guajará-Mirim- CADM- GM	SEI 1349513
Campus de Ji-Paraná- CADM- JP	SEI 1356001
Campus de Presidente Médici - PM	SEI 1350479; SEI 1388903
Campus de Rolim de Moura- CADM- RM	SEI 1351495

Campus de Vilhena- CADM- VHA	SEI 1353300; SEI 1391806
Ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET	SEI 1352155
Ao Núcleo de Ciências Humana - NCH	SEI 1349788
Ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA	SEI 1351071; e 1357829
Ao Núcleo de Tecnologia- NT	(*) , SEI 1391936
À Diretoria de Educação à Distância- DIREDD	SEI 1350057
À Pró-Reitora em Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA	SEI 1350468
Campus de Porto Velho- PVH	SEI 1351061
À Pró- Reitoria de Pesquisa, Ensino e Extensão- PROPESQ	SEI 1365425

7.4. O quadro abaixo apresenta a estimativas de consumo individualizadas das unidades requisitantes.:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA													
ITEM	QUANTIDADE												

	ARIQUEMES	CACOAL	GUAJARÁ-MIRIM	JI-PARANÁ	PRE MÉDICI	ROLIM DE MOURA	VILHENA	DAC-PVH	DIRED	NCET	NCH	NUCSA	NT	PRAD	PROCEA	PROPE SQ
1		6		10			5				10		15			
2									12							
3									6							
4	10															
5										125						
6			22					70								
7						1										
8									3							
9									2							
10									2							
11					25											
12		8									25					
13							2									
14						11										
15											3					
16									5							
17	15															
18				24												50
19															8	

10.2.2. Contrato 32/2017 - Vigilância;

10.2.3. Contrato 06/2022 - Manutenção das instalações Prediais;

10.3. A UNIR realizou uma contratação desses mesmos itens nos processos:

- Processo nº 23118.001067/2021-82
- Processo nº 99955379.000002/2018-17

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Há previsão da referida contratação materiais no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024 da Universidade Federal de Rondônia, com objetivos e metas detalhados nos Planos de Ação 2023 das respectivas unidades solicitantes.

11.2. Os itens objetos desse processo foram previstos no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 das unidades interessadas na contratação, por intermédio do Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretende-se com a referida aquisição, sanar a necessidade de equipamentos de audiovisual da UNIR nas ações acadêmicas, equipando suas unidades com os referidos equipamentos, de forma a atender às requisições e promover o registro das atividades.

12.1.1. Com esta contratação, espera-se atender a demanda, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como o funcionamento dos laboratórios e do centro de convivência, evitando paradas e atrasos nas atividades dependentes dos mesmos. Os mobiliários trazem benefícios diretos para a sociedade, pois favorece o desenvolvimento de funções institucionais desta universidade, além de solucionar os problemas que afetam a comunidade, melhorando assim a qualidade de vida da população e a sua falta ocasionaria graves prejuízos aos alunos, professores e pesquisadores usuários.

12.2. Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

12.2.1. Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.2.2. Racionalização de recursos públicos;

12.2.3. Melhoria da imagem junto aos usuários;

12.2.4. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.2.5. Compor a parte de sonorização do Auditório Prof Dr Carlos Alberto Tenório de Carvalho Junior - NT/DAEE;

12.2.6. Melhorar as aulas teóricas do curso de engenharia de alimentos e de pedagogia; e

12.2.7. Auxílio, para melhor qualidade, nas atividades remotas diversas, como reuniões, aulas remotas etc.

12.2.8. Em termos de ganhos diretos e indiretos, o objeto pretendido pela Administração proporcionará ainda um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros, visto que, bens novos requerem menos manutenção, equipamentos automatizados necessitam de menos contingente humano e utilização de material de consumo, e ainda poderá evitar contratações correlatas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização na Universidade Federal de Rondônia pois os itens são de classificação de materiais comuns que não exige nenhuma medida adicional.

13.2. Pela natureza da contratação não se verificou a necessidade de adaptações nas instalações do Órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permita uma reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.2. A forma de prevenção dos possíveis riscos ambientais estão previstos no art. 33. e seu inciso VI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

14.3. Não são esperados impactos ambientais negativos. Visto que todo material que for descartado durante o processo de utilização do produto, deverá ter o destino apropriado, aplicando as regras de reciclagem aqui apresentadas no presente ETP.

14.4. Realizou-se consulta ao CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) E SERVIÇOS (CATSER) objetivando verificar a existência de Itens SUSTENTÁVEIS para os materiais objeto do presente processo licitatório, ao qual, restou demonstrado a não existência de itens sustentáveis.

14.5.1. Dar preferência a compra de produtos sustentáveis, quando possível, verificando-se conforme cadastro CATMAT;

14.5.2. Adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, dentre outros;

14.5.3. Criar e fomentar a gestão integrada de resíduos da construção civil de forma a proporcionar benefícios de ordem educacional, social, econômica e ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa equipe de planejamento entende ser viável a contratação, pois foi demonstrado que o objeto que se pretende adquirir atenderá muitos setores/unidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia. No decorrer da elaboração desse Estudo Técnico Preliminar não foi identificado nenhuma situação que poderia prejudicar a realização do certame, bem como a efetiva contratação do material pretendido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 83/2023/DCCL/PRAD/UNIR

LUCIANA TEIXEIRA

Presidente de comissão

Despacho: PORTARIA Nº 83/2023/DCCL/PRAD/UNIR

JASMILON ALBINO LEITE

Membro da comissão



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:51:53.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 83/2023/DCCL/PRAD/UNIR

LUCIANA TEIXEIRA

Presidente de comissão

Despacho: PORTARIA Nº 83/2023/DCCL/PRAD/UNIR

JASMILON ALBINO LEITE

Membro da comissão



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:51:53.